



DECRETO Nº 9877/2025

“Institui o Centro de Governo do Município de São Sebastião/SP e dispõe sobre sua finalidade, estrutura e competências.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos, II, VIII, XIII e XV do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a boa governança pública pressupõe a adoção de mecanismos de liderança, estratégia e controle, com vistas à melhoria do desempenho institucional e à entrega de resultados à sociedade, mediante o atingimento do interesse público;

Considerando a necessidade de fortalecer a coordenação governamental e a integração das políticas públicas, a fim de garantir a efetividade das ações do governo, a eficiência na alocação dos recursos públicos e a promoção do desenvolvimento municipal de forma estratégica e sustentável;

Considerando que o princípio da transparência deve orientar a atuação da Administração Pública, viabilizando o acesso da sociedade às informações relevantes sobre a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas, em consonância com os demais princípios constitucionais do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a importância do controle, fiscalização, responsabilização e prestação de contas – accountability - como instrumento de legitimação da ação pública, por meio do acompanhamento e do controle social sobre os resultados obtidos, assegurando a responsabilização dos agentes públicos e o fortalecimento da confiança nas instituições;

Considerando os referenciais teóricos e práticos adotados por organismos internacionais, como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhecem o Centro de Governo como instância essencial de assessoramento estratégico ao Chefe do Poder Executivo;

Considerando também que a criação de um Centro de Governo no âmbito do Poder Executivo Municipal representa avanço institucional e contribui para o aprimoramento da capacidade de governança, integrando esforços e promovendo a unidade de ação entre os diversos órgãos e entidades da Administração Pública, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Sebastião/SP, o Centro de Governo (CdG), com a finalidade de prestar apoio direto, estratégico e coordenado ao Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação, condução, supervisão e avaliação das políticas públicas e ações prioritárias do governo.



Artigo 2º- O Centro de Governo atuará como núcleo estratégico da gestão municipal, sendo responsável pela articulação entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, visando à convergência e integração das ações governamentais, e terá as seguintes atribuições:

- I** - apoiar o Prefeito na definição e execução das estratégias de governo;
- II** - coordenar a formulação e a implementação do planejamento estratégico municipal;
- III** - promover a integração e a coerência entre as políticas públicas, programas e projetos das diversas secretarias e entidades, sem sobreposição de funções ou desperdício de recursos, permitindo que todas as áreas envolvidas atuem de modo coordenado;
- IV** - monitorar e avaliar o desempenho das políticas públicas e das metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- V** - subsidiar a tomada de decisão do Prefeito com base em evidências e dados confiáveis, promovendo a gestão de riscos estratégicos, com identificação e monitoramento dos fatores que possam comprometer o alcance dos objetivos do governo municipal;
- VI** - fomentar práticas de governança, transparência, integridade e controle interno;
- VII** - acompanhar os indicadores de desempenho institucional e propor medidas de aperfeiçoamento da gestão;
- VIII** - promover a articulação política e institucional com os demais Poderes, entes federativos, sociedade civil e organismos internacionais, quando couber;
- IX** - realizar a divulgação das informações relacionadas à execução das políticas públicas, visando fortalecer a confiança da população na efetividade da implementação das ações governamentais.

Artigo 3º- O Centro de Governo será composto por agentes públicos designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente com formação técnica compatível com as atividades desempenhadas e conhecimento em planejamento, gestão pública, políticas públicas ou áreas correlatas.

§ 1º- O Centro de Governo terá a seguinte composição:

- I** - 01 (um) representante da Secretaria de Governo – Presidente
- II** - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- III** - 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda;
- IV** - 01 (um) representante da Secretaria de Administração.

§ 2º- O Centro de Governo poderá solicitar informações, relatórios e dados de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, para o pleno exercício de suas atribuições e responsabilidades institucionais.



§ 3º- O Centro de Governo contará com apoio técnico e administrativo dos órgãos e entidades que o compõem, conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas, sem prejuízo de requisição de servidores ou cooperação com demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Artigo 4º- O Centro de Governo atuará em articulação com o Gabinete do Prefeito e com os órgãos de assessoramento direto, sem prejuízo da autonomia técnico-administrativa das Secretarias Municipais.

Parágrafo único- O Centro de Governo deverá assegurar os meios necessários à comunicação institucional e à promoção da transparência de suas atividades, garantindo ampla publicidade às informações relativas à formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas sob sua coordenação.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito